

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 016/2023

Fixa normas e procedimentos, em caráter excepcional, para preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular UEL 2023, com o aproveitamento da nota do último vestibular realizado na UEL ou da nota de um dos três últimos Exames Nacionais do Ensino Médio – ENEM's realizados anteriormente ao Vestibular 2023

CONSIDERANDO a necessidade de aproveitamento das vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular no âmbito da UEL;

CONSIDERANDO o disposto em Resolução CEPE que, a cada Processo Seletivo Vestibular, dispõe sobre a destinação das vagas remanescentes dos cursos de Graduação da UEL;

CONSIDERANDO a resolução CU Nº 008/2017 e nº 042/2017, que estabelece a reserva de vagas para estudantes de instituições públicas brasileiras e que se autodeclarem negros;

CONSIDERANDO a resolução CEPE Nº 044/2021, que estabelece a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos para ingresso nos cursos de Graduação da UEL, como cumprimento da Lei nº 20.443/2020;

CONSIDERANDO a constituição pela Portaria nº 5120/2022 que objetiva a avaliação do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes;

CONSIDERANDO o contido no Protocolado nº 20.032.405-6;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O preenchimento das vagas remanescentes do Vestibular da UEL será realizado por meio de duas seleções distintas:

- I. A Primeira Seleção será realizada por meio da seleção dos candidatos que realizaram o Vestibular da UEL a que se referem as vagas remanescentes;
- II. A Segunda Seleção será realizada por meio do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, realizado em uma das três últimas edições, anteriores ao surgimento das Vagas Remanescentes do Vestibular em questão.

- Art. 2º O resultado do Vestibular UEL 2023 será aproveitado na primeira seleção do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes para o preenchimento das vagas remanescentes do seu Processo Seletivo Vestibular para efeito exclusivo de classificação.
- § 1º O aproveitamento somente será aplicado caso não existam candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular aptos à convocação, considerando-se curso, turno e habilitação.
- § 2º Poderão concorrer às vagas remanescentes na primeira seleção os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio e realizado, obrigatoriamente o Vestibular UEL 2023, e que tenham sido aprovados e não convocados.
- § 3º A Coordenadoria de Processos Seletivos será responsável pela coordenação, planejamento e operacionalização do Processo Seletivo de vagas remanescentes, **mediante a somatória das notas obtidas pelos candidatos**, na prova da primeira fase (Conhecimentos Gerais), e nas provas da segunda fase (Língua Portuguesa, Literatura, Língua estrangeira e redação e a prova de Conhecimentos específicos).
- Art. 3º O resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM de uma das três últimas edições realizadas (edições de 2020; ou de 2021; ou de 2022) será utilizado na segunda seleção do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes, caso haja vagas disponíveis para efeito de classificação.
- § 1º Poderão concorrer na segunda seleção das vagas remanescentes, candidatos que tenham realizado o ENEM, em uma das três últimas edições e obtido a média de pontuação mínima exigida para a participação neste processo seletivo.
- § 2º A Coordenadoria de Processos Seletivos será responsável pela coordenação, planejamento e operacionalização do Processo Seletivo de vagas remanescentes da segunda seleção, mediante a pontuação média obtida em uma das três edições do ENEM e indicada, pelo candidato, no ato da inscrição.

## II - VAGAS

- Art. 4º As vagas remanescentes do curso/turno/habilitação do Processo Seletivo Vestibular da UEL serão divulgadas em edital específico, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).
- Art. 5º Findo o prazo determinado para o preenchimento das vagas remanescentes da primeira seleção, por meio do Vestibular UEL 2023, as vagas serão destinadas para a **segunda Seleção de Processo Seletivo de Vagas Remanescentes** que será realizada por meio do resultado de um dos últimos três processos do ENEM, de 2020, ou de 2021 ou de 2022.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a que processo seletivo irá concorrer. As vagas que não forem preenchidas serão ofertadas para Portadores de Diploma de Curso Superior (PDCS), em edital específico.

Art. 6º Haverá sistema de cotas para os candidatos que se inscreverem às vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular da UEL por meio da classificação no Vestibular 2023 e pelo ENEM.

Art. 7º Nos casos em que não houver o número de vagas suficiente para aplicar as cotas, a (s) vaga (s) será (ão) apenas de concorrência universal.

### III - INSCRIÇÕES

Art. 8º As datas e prazos referentes ao Processo Seletivo de ingresso às vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular da UEL serão publicados em editais específicos:

- I. Edital de Seleção para Vagas Remanescentes – Aprovados e não convocados no Vestibular UEL 2023;
- II. Edital de Seleção para Vagas Remanescentes com aproveitamento de um dos três últimos resultados do ENEM.

Art. 9º O período para as inscrições, o modo para a sua efetivação, demais exigências e critérios serão publicados em Edital de Seleção.

Art. 10. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, os dados de sua inscrição.

§ 1º As inscrições que não forem efetuadas segundo previsto no Edital de Seleção serão indeferidas.

§ 2º A inscrição deverá ser feita apenas para um único curso, turno e habilitação.

Art. 11. O preenchimento do formulário de inscrição, segundo o previsto no Edital de Seleção, caracterizará o consentimento formal do candidato para o uso do resultado que obteve no Vestibular UEL, na primeira seleção, e no ENEM, na segunda seleção, para efeito de ingresso às vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular da UEL.

### IV - CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

Art. 12. A classificação dos candidatos inscritos às vagas remanescentes na primeira seleção (classificados vestibular UEL) será realizada com base nos resultados das provas de Conhecimentos Gerais (1ª fase); Língua Portuguesa, Literatura, Língua estrangeira e Redação e a prova de Conhecimentos Específicos (2ª fase), sem a aplicação de pesos, pelo somatório das três provas.

- Art. 13. A classificação dos candidatos inscritos às vagas remanescentes da segunda seleção será realizada pela média das provas objetivas e da redação do ENEM, cujo número de inscrição será fornecido pelo candidato, nos termos desta Resolução, observados os procedimentos do Edital de Seleção.
- Art. 14. A classificação dos candidatos na primeira seleção (classificados Vestibular 2023) será feita por ordem decrescente da média da pontuação obtida nas provas, respeitando-se o limite das vagas de cada curso, turno e habilitação indicados na ficha de inscrição.
- Art. 15. A classificação dos candidatos na segunda seleção (ENEM) será realizada por ordem decrescente da média da pontuação obtida nas provas objetivas e na redação, respeitando-se o limite das vagas de cada curso, turno e habilitação indicados na ficha de inscrição.
- Art. 16. Nas duas seleções, o candidato não poderá ter obtido nota 0 (zero) em nenhuma das provas.
- Parágrafo único. Quando da utilização da nota do ENEM a pontuação mínima do candidato deverá ser de 400 (quatrocentos) pontos, já feita a média aritmética das 5 (cinco) notas do ENEM.
- Art. 17. Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que:
- I. apresentarem resultado inferior a 400 (quatrocentos) pontos na média das notas das 5 (cinco) avaliações, entre provas objetivas e redação, do ENEM;
  - II. apresentarem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer uma das cinco provas;
  - III. preencherem incorretamente a ficha de inscrição ou fornecerem dados incorretos.
- Art. 18. A relação dos candidatos habilitados à matrícula será divulgada por meio de edital específico.

## V - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Art. 19. No caso de empate no processo de classificação dos candidatos que optaram pelo Processo Seletivo às vagas remanescentes por intermédio tanto do Vestibular UEL 2023 quanto do resultado de um dos ENEM's (2020 ou 2021 ou 2022), o desempate será feito considerando-se a pontuação da redação.

Parágrafo único. Persistindo o empate, valerá a maior idade do candidato.

## VI - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 20. Os candidatos convocados deverão efetivar a pré-matrícula no endereço eletrônico [www.uel.br/portaldoestudante](http://www.uel.br/portaldoestudante).

Parágrafo único. Entende-se por pré-matrícula o ato de comprometimento do candidato convocado em:

- a) preencher o formulário de matrícula no endereço eletrônico [www.uel.br/portaldoestudante](http://www.uel.br/portaldoestudante);
- b) realizar o *upload* dos documentos a serem anexados ao próprio sistema *on-line* de matrícula, em arquivos no formato PDF.

Art. 21. Da documentação exigida para a efetivação da matrícula para cada tipo de vaga estará especificada nos editais de seleção deste processo seletivo, a qual será composta pelos documentos a serem anexados em arquivos, a seguir descritos:

- a) Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira de Identidade de Estrangeiro, frente e verso do original, em um único arquivo;
- b) CPF próprio ou comprovante de inscrição no CPF, obtido no *site* <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas> ;
- c) Comprovante do voto da última eleição para maiores de 18 anos ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ;
- d) Documento militar, para maiores de 18 anos (sexo masculino), frente e verso do original, em um único arquivo;
- e) Foto pessoal, padrão documento, recente;
- f) Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo, de acordo com o tipo de vaga preenchida:

I – Quando do preenchimento de vagas pelo sistema universal: - Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo;

II – Quando do preenchimento de vagas por candidatos autodeclarados negros de forma irrestrita: - Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo; - Agendamento de entrevista com a Comissão de cotas;

III - Quando do preenchimento de vagas por candidatos autodeclarados negros de escola pública: - Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo, cursadas em instituições públicas brasileiras de ensino; - Histórico Escolar do Ensino Fundamental (de 5ª série/6º ano a 8ª série/9º ano), cursadas integralmente em instituições públicas brasileiras de ensino; - Agendamento de entrevista com a Comissão de homologação de cotas de negros, expedida pelo Portal do Estudante;

IV - Quando do preenchimento de vagas por candidatos de escola pública: - Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo, cursadas em instituições públicas

brasileiras de ensino; - Histórico Escolar do Ensino Fundamental (de 5ª série/6º ano a 8ª série/9º ano), cursadas integralmente em instituições públicas brasileiras de ensino;

- V - Quando do preenchimento de vagas por candidatos portadores de deficiência: - Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo; - Laudo médico com a expressa referência à Classificação Internacional da Doença – CID, com a provável causa da deficiência, constando o CRM, carimbo e assinatura médica, nome completo do candidato, e expedição no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao início das convocações para matrícula.

Art. 22. Todos os documentos para o upload no sistema de matrícula on-line deverão estar em formato PDF.

Parágrafo único. Toda a documentação anexada no sistema de matrícula na forma de *upload* será objeto de verificação de regularidade como condição para a efetivação da matrícula definitiva dos convocados.

Art. 23. Perderá direito à vaga, ficando excluído do Processo de Seleção, o candidato que:

- I. não efetivar sua pré-matrícula no período estabelecido em Edital específico para cada convocação;
- II. não confirmar matrícula durante os 5 (cinco) primeiros dias corridos do início do período letivo;
- III. estiver matriculado em outra instituição pública de ensino superior;
- IV. for beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI);
- V. não apresentar a documentação exigida
- VI. Não comparecer no dia e horário agendado para a entrevista de homologação.

Art. 24. A confirmação de matrícula deverá ser feita no Portal do Estudante, no início do período letivo, conforme calendário especificado pela PROGRAD.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar a matrícula do candidato, caso seja verificada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

Art. 26. O descumprimento de quaisquer das instruções previstas no Edital de Seleção

para Vagas Remanescentes implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora de Processos Seletivos da UEL - COPS em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 30 de março de 2023.



Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro  
Reitora